



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 247

(Autoria: Vereador Mesa Diretora)

Altera o artigo 1º da Resolução nº 194, de 13 de junho de 2018, que dispõe sobre a Substituição de Servidores no exercício de funções de confiança, e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Resolução nº 194, de 13 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º No interesse da Câmara Municipal de Jaguariúna, os servidores ocupantes de função de confiança, gratificada ou de natureza gerencial poderão ser substituídos em impedimentos, afastamentos e ausências eventuais por servidores designados pelo Presidente desta Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 21 de maio de 2024.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 247

(Autoria: Vereador Mesa Diretora)

Altera o artigo 1º da Resolução nº 194, de 13 de junho de 2018, que dispõe sobre a Substituição de Servidores no exercício de funções de confiança, e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Resolução nº 194, de 13 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º No interesse da Câmara Municipal de Jaguariúna, os servidores ocupantes de função de confiança, gratificada ou de natureza gerencial poderão ser substituídos em impedimentos, afastamentos e ausências eventuais por servidores designados pelo Presidente desta Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 21 de maio de 2024.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral